PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0199/2021 - LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA MARIZETE DE SOUTO BRITO

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) A SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, legalidade, motivação e o dever de autotutela da Administração pública segundo o qual o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer nº 28/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Pedra Lavrada.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convalidar a concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública MARIZETE DE SOUTO BRITO, mat. Nº 0715-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, que considerou, nos termos da Portaria nº 410/2019-GP, o ciclo 1994/2011.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem por objetivo alterar o período considerado para concessão da licença prêmio à servidora. Eis que, nos termos do Parecer nº 28/2021-PJM que fundamenta este ato, houve ilegalidade no período considerado para concessão da licença (ciclo 1994/2011) ao considerar tempo anterior ao surgimento do direito e em vínculo diferente do atual.

Art. 3º. Por não ter se passado mais de cinco anos do ato de concessão da licença e considerar tal ato um defeito sanável, que não acarreta lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros é possível a convalidação do ato para considerar como período concessivo da licença a data de início do primeiro decênio a partir do vínculo atual, qual seja, 02/01/2009 e 02/01/2019 quando se completou o decênio. O que corrige o ato de concessão ilegal, não pune o servidor e recupera os prejuízos causados ao erário em razão do afastamento por seis meses do servidor, no qual recebeu todas as vantagens e direitos do cargo.

Art. 4º. Fica convalidado o afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no art. 1º da Portaria nº 410/2019-GP, por 180 (cento e oitenta) dias, que teve início em 09/07/2018 e término em 08/01/2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 17 de setembro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20210917100114**
Título	PORTARIA Nº 0199/2021 - LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA MARIZETE DE SOUTO BRITO
Tipo da matéria	PORTARIA
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	17/09/2021 22:02
Data/hora autorização	17/09/2021 22:02
Data de circulação	20/09/2021
Diário Oficial	Edição nº 01266, data 20/09/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 20/09/2021 — Edição 01266. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210917100114&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 03/10/2026 10:16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210917100114**, intitulada **PORTARIA Nº 0199/2021 - LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA MARIZETE DE SOUTO BRITO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 17/09/2021 22:02 | **Autorização:** 17/09/2021 22:02 | **Circulação:** 20/09/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01266, 20/09/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve convalidar a concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, referente ao ciclo 1994/2011, nos termos da Portaria nº 410/2019-GP. O ato tem por objetivo alterar o período considerado para concessão da licença prêmio, uma vez que, conforme o Parecer nº 28/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, houve ilegalidade no período anteriormente considerado, por abranger tempo anterior ao surgimento do direito e vínculo diverso do atual. Considerando que não transcorreram mais de cinco anos do ato de concessão, que o defeito é sanável e que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, convalida-se o ato para considerar como período concessivo da licença o início do primeiro decênio a partir do vínculo atual, qual seja, de 02/01/2009 a 02/01/2019, quando se completou o decênio. Fica convalidado o afastamento remunerado para gozo da Licença Especial (Prêmio) por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/07/2018 e término em 08/01/2019. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210917100114&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 03/10/2026 10:16